



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.982/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 100.000,00, COM RECURSO O EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 100.000,00

U.Orç. 03 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Estadual.....R\$ 100.000,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Projeto 1.082 – FES – Emenda Parlamentar nº 186-Custeio Atenção Básica -Port. 160 e 326/2024.....R\$ 100.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 49.900,00

3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Excesso de arrecadação.

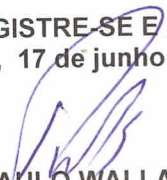
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de junho de 2024.**


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de junho de 2024.


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração